



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 948/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social à Instituição que especifica, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2018, à ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 00104099/0001-71, com sede na Rua D, nº 50, Bairro das Flores, na cidade de Serra do Salitre/MG, destinados a subsidiar despesas na manutenção das atividades institucionais da referida Instituição.

Parágrafo único – O repasse do valor definido no *caput* deste artigo será realizado de forma parcelada, mediante prévio empenho, a ser quitado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - Para consumação do repasse do valor definido no artigo anterior será firmado termo de convênio, com vigência para o exercício 2018, podendo ser prorrogado para os exercícios subseqüentes para repasse do mesmo valor.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.43.02.13.392.4095.2.0558.3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 22 de Março de 2018.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG